



Processo: Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. 296 /2021 (Proc. N° 286958)

Atas - 15.03.2023 a 17.03.2023 - Reuniões do Grupo de Trabalho para Cumprimento da Res. CSJT 296/2021 - 2023 (ID 8956724)

Agendamento (ID 8956725)

Data: 15/03/2023

Horário: 10:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

Certifico que as atas das referidas reuniões se encontram em anexo.

DOCUMENTO - 1-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 1: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 1-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 1.pdf](#)

DOCUMENTO - 2-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 2: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 2-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 2.pdf](#)

DOCUMENTO - 3-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 3: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 3-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 3.pdf](#)

DOCUMENTO - 5-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 5: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 5-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 5.pdf](#)

DOCUMENTO - 6-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 6: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 6-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 6.pdf](#)

DOCUMENTO - 7-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 7: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 7-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 7.pdf](#)

DOCUMENTO - 8-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 8: [Download:](#)

[DOCUMENTO - 8-2023 - Ata Reuniao Plano de Trabalho 8.pdf](#)

Compilado Atas Reuniao Plano de Trabalho 1_2_3_5_6_7_8: [Download:](#)

[Compilado Atas Reuniao Plano de Trabalho 1_2_3_5_6_7_8.pdf](#)



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 1, que trata da classificação do CEJUSCs de 1º e 2º Grau, da COPEMEC, do Núcleo de Justiça 4.0, dos GDAs e do Gabinete da Vice-Presidência como unidades de "apoio judiciário especializado" (art. 2º, I, "c", da Resolução), bem como da conformidade da estipulação dos critérios para a lotação dessas unidades (art. 10 da Resolução), segundo proposto no Anexo I deste Plano.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se: I – unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária): setores com competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, que podem ser: c) unidades de apoio judiciário especializado: unidades que executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, tais como Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, unidades de pesquisa patrimonial e juízos de execução;	Anexo I Plano de Trabalho 1 e planilha Plano de Trabalho 1	15/03/23 às 11h	15/03/23 às 12h
2	Art. 10. Para as unidades de apoio judiciário especializado e unidades sem movimentação processual, caberá ao Tribunal estipular o critério para a definição da lotação, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Superiores.	Anexo I Plano de Trabalho 1 e planilha Plano de Trabalho 1	15/03/23 às 11h	15/03/23 às 12h



Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos e Sandro Alencar Furtado (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Larissa Renata Kloss (SGP) – Patricia Carricondo Virges (SECOR) – Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo I e Planilha 1, foi aberta a fase de discussões.

O primeiro questionamento foi relativo à classificação da unidade Setor do Projeto Horizontes como unidade de apoio judiciário especializado. A participante informou que 3 (três) servidores foram emprestados de outras unidades para atuar no Projeto, e que os que anteriormente laboravam na unidade foram removidos para o CEJUSC-Curitiba. Em resposta, a servidora foi esclarecida quanto à necessidade de análise minuciosa quanto a eventual reclassificação de unidades e que, por ora, a referida unidade constava como unidade de apoio direto de 1º grau. No entanto, a designação de magistrado para coordenar a unidade, por meio da [RA Tribunal Pleno 052/2022](#), que referendou a [PRT SGJ 022/2022](#), cujas atividades foram retomadas, conforme [PRT SGJ 009/2022](#), aponta para a possibilidade de sua reclassificação como unidade de apoio judiciário especializado, em que pese não haver servidor efetivamente lotado na unidade atualmente.

A servidora informou também que está em curso a criação do CEJUSC-Londrina, que poderia ser incluído na listagem de unidades de apoio judiciário especializado. Foi esclarecido que será providenciada a inclusão, que a referida unidade não constava na Planilha 1 por estar em fase de criação, e que a data de referência adotada na Planilha foi 31/12/2022. De qualquer forma, será realizada sua classificação como unidade de apoio judiciário especializado, em igualdade aos demais CEJUSCs, assim que concluídos os trabalhos para sua efetiva criação no Processo Votor nº 269166.

Quanto à sugestão de outra servidora no sentido de inclusão da COCAPE e respectiva estrutura interna como unidade de apoio judiciário especializado, foi acatada a sugestão pelos participantes, mediante a atualização da Planilha 1, fazendo constá-las como unidades de apoio judiciário especializado, com os critérios de lotação previstos nas Resoluções Administrativas 58/2017 e 130/2019.

Quanto aos critérios de lotação das unidades, na forma do art.10 da Res.296/2021, e conforme as indicações feitas na Planilha 1, informou-se que, posteriormente, com auxílio da SGE, poderá haver definição de critérios e de cálculos específicos para chegar a paradigma dos CEJUSCs, mas que, por ora, as Resoluções que tratam das criações das unidades já indicam os critérios de lotação a considerar.

Outro participante sugeriu que os servidores excedentes do interior poderiam ser lotados nos CEJUSCs das localidades respectivas, inclusive para eventual atuação à distância, uma vez que alguns CEJUSCs atendem a mais de um município.

Quanto à classificação do Gabinete da Presidência, que atua em apoio a outros gabinetes, informou-se que atualmente é classificado como unidade administrativa e que, de qualquer forma, independentemente de sua reclassificação futura, a distribuição da força de trabalho de referida unidade se dá para a área administrativa. Já o Gabinete de Apoio de 2º Grau é considerado unidade



de 2º grau, e sua força de trabalho é contabilizada na área de apoio direto, na jurisdição de segundo grau.

Quanto à classificação das unidades de arquivo, informou-se que são classificadas como unidades de apoio direto de 1º grau, cujos servidores são contados para a força de trabalho do 1º grau de jurisdição, o que vai ao encontro do informado por participante da reunião, no sentido de que as unidades de arquivo fazem trabalho semelhante ao das Varas do Trabalho no interior.

Finalmente, participante informou que no Gabinete da Vice-Presidência há 1 ou 2 servidores lotados que poderiam ser contabilizados, oportunamente, na área administrativa, uma vez que realizam atividades de apoio indireto.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de classificar as unidades na forma da Planilha 1 como unidades de apoio judiciário especializado, como consignado na Res.CSJT 296/2021, com a definição dos critérios de lotação na forma também indicada na referida planilha.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**

Concordância

Item	Servidor	Sim	Não
1 e 2	Sandro Alencar Furtado (DG)	X	
1 e 2	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1 e 2	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1 e 2	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	



1 e 2	Larissa Renata Kloss (SGP)	X	
1 e 2	Patricia Carricondo Virges (SECOR)	X	
1 e 2	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais

Uma vez acolhidas as sugestões e realizadas as atualizações propostas pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 2 – 1ª REUNIÃO 16/03/2023, ÀS 10H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGJ, Corregedoria, DG, SGE e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Contagem proporcional de assistentes vinculados a juízes substitutos fixos compartilhados (necessidade de adequação da fórmula de cálculo de paradigma)

PLANEJAMENTO
Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT n.º 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;

3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,

bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 2, que trata da necessidade de contagem proporcional de assistentes vinculados a juízes substitutos fixos compartilhados, na forma disposta no § 3º do art. 8º da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Segundo proposto no Anexo II deste Plano, sugeriu-se, como parâmetro de cálculo, a necessidade de que os juízes compartilhados tenham sido indicados por todo o exercício anterior à realização do cálculo, ou, com intenção de continuidade, ao longo do exercício base para a parametrização, a fim de se evitar que situações excepcionais e transitórias impactem na apuração do paradigma, de forma não condizente com a realidade enfrentada ao longo do exercício pelas unidades.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 8º A lotação de servidores em unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ n.º 219/2016. (...) § 3º No caso de fixação de juiz substituto de forma compartilhada, os assistentes que estiverem à sua disposição serão contabilizados proporcionalmente às unidades atendidas.	Anexo II Plano de Trabalho 2 e planilha Plano de Trabalho 2	16/3/23 às 10h	16/3/23 às 10h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo II e Planilha 2, foi aberta a fase de discussões.

Uma participante questionou se haveria alteração significativa na lotação paradigma das unidades, uma vez incluída a contagem proporcional dos assistentes de juízes do trabalho. Foi respondida no sentido de que, em relação ao paradigma calculado pelo triênio 2021, não haveria alteração, e que em relação ao triênio 2022, que ainda está em fase de conclusão, provavelmente também não haveria alteração. A servidora então reforçou que, pelo histórico do Tribunal, a tendência, realmente, é de que tal inclusão de dispositivo não interfira na força de trabalho dos foros envolvidos.

De qualquer forma, e visando garantir máxima transparência no processo de definição de paradigmas para localidades com juízes compartilhados fixos indicados, tomando-se os dois casos práticos existentes, Foro de Foz do Iguaçu e de Ponta Grossa, entende-se que os cálculos de ambos os cenários, poderão ser apresentados à Administração, que poderá deliberar quanto ao cômputo proporcional ou não para a definição do paradigma.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de considerar o §3º do art. 8º nos cálculos na forma sugerida no Anexo II e Planilha 2, com o intuito de cumprir o previsto na Res. CSJT n.º 296/2021, e de que seja informado à Administração se o resultado de ambas as simulações, nas unidades em que se aplique a distribuição de força de trabalho proporcional, é idêntico ou não, independentemente de a indicação do juiz compartilhado estender-se por todo o exercício anterior.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**

Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Marcel Francelino da Silva (SGJ)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
<p>Uma vez acolhidas as sugestões, na forma discutida pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.</p>

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;

5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;

6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições, bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos



previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 3, que trata da análise do art. 11 da Resolução CSJT n.º 296/2021:

Art. 11. Nos Foros, o quantitativo total dos servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculado conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016.

§1º Os Tribunais poderão adotar critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça, de forma a atender situações especiais, em decorrência de movimento processual atípico e/ou da extensão da área abrangida pela competência territorial das jurisdições de primeiro grau.

Conforme proposto no Anexo III, uma vez que não foram sugeridos ou demandados pela Administração critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça pelas áreas técnicas que realizam os cálculos da Resolução CSJT n.º 296/2021 c/c Resolução CNJ n.º 219/2016, o que constitui faculdade da Administração, entende-se, por ora, que a regra geral do art. 11 da Resolução CSJT n.º 296/2021 c/c arts. 7º e 10, § 1º, da Resolução CNJ n.º 219/20216 e Anexos II e V, é suficiente para o estabelecimento do quantitativo dos Oficiais de Justiça nos Foros Trabalhistas deste Regional.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 11. Nos Foros, o quantitativo total dos servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculado conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016. §1º Os Tribunais poderão adotar critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça, de forma a atender situações especiais, em decorrência de movimento processual atípico e/ou da extensão da área abrangida pela competência territorial das jurisdições de primeiro grau.	Anexo III Plano de Trabalho 3 e planilha Plano de Trabalho 3	16/3/23 às 10h30	16/3/23 às 11



Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Yonara Yoko Pozzolo (SGJ).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo III e Planilha 3, foi aberta a fase de discussões.

Servidora questionou se o absenteísmo dos Oficiais de Justiça é considerado nas fórmulas de cálculo do paradigma. Todos foram informados de que tal variável é considerada no cálculo, e que, inclusive, houve alteração dos tipos de afastamento considerados, com a publicação da Resolução CNJ n.º 459/2022, que adicionou aos afastamentos previstos na Res. CNJ n.º 76/2009, os decorrentes de férias e recessos.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de realizar os cálculos na forma sugerida, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016 c/c com a Resolução CSJT n.º 296/2021.

Apenas no que tange à definição do 3º ou do 2º quartil para a conclusão dos cálculos, entende-se que o critério de produtividade a utilizar poderá ser definido pela Administração a depender das evoluções de distribuição/cumprimento de mandados ocorridas a cada triênio/ano, bem como a depender da disponibilidade de cargos para provimento, de maneira a adequar o quadro disponível para cada localidade, evitando perdas/remoções de força de trabalho dos Oficiais em momentos de alteração paradigmática na sucessão dos triênios.

Quanto ao §1º do art. 11, entende-se que tal dispositivo é facultativo e que, em caso de necessidade futura, poderá ser utilizado para aprimorar o cálculo de paradigmas de Oficiais de Justiça.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**



Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Marcel Francelino da Silva (SGJ)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria para chegar aos paradigmas dos oficiais de justiça por localidade, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 5 – 1ª REUNIÃO 17/03/2023, ÀS 10H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	DG e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Limite de alocação de funções comissionadas no máximo até FC-04 nas unidades de apoio judiciário, salvo chefias

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT n.º 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 5, que trata do limite de alocação de funções comissionadas (FC-04) nas unidades de apoio judiciário, salvo chefias, conforme disposto no art. 20, caput e parágrafo único, da Resolução CSJT n.º 296/2021. Vide Anexo V.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 20. As funções comissionadas alocadas nas unidades de apoio judiciário terão, no máximo, o nível FC-4. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que a função comissionada constitua retribuição de chefe de unidade.	Anexo V Plano de Trabalho 5 e planilha Plano de Trabalho 5	17/3/23 às 10h	17/3/23 às 10h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo V e Planilha 5, foi aberta a fase de discussões.

Servidora questionou se o artigo 2º, inciso I, alínea "d", lista de maneira taxativa ou exemplificativa as unidades que seriam classificadas como de apoio judiciário. Foi informada que a descrição é exemplificativa, e que cabe ao Tribunal realizar a classificação das unidades disponíveis.



Informou-se que a ideia é de reclassificar as unidades atualmente considerados como de Apoio Direto/Apoio Judiciário, com a interpretação teleológica e sistêmica em confronto com a limitação proposta no art. 20 da Resolução CSJT n.º 296/2021. Desta forma, haverá unidades efetivamente consideradas como de Apoio Judiciário, e portanto limitadas ao disposto no art. 20 (designação máxima de FC4, ressalvado o comissionamento das chefias de tais unidades) e unidades a que caberá apenas a classificação como unidades de apoio direto (de 1º, 2º ou ambos os graus), uma vez que tais unidades não seriam passíveis de classificação nas demais espécies previstas no art. 2º, inciso I.

Servidora ressaltou que previamente à criação de unidades, deveria ser definido um novo processo de trabalho por meio do qual, após um parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, as novas unidades seriam classificadas de forma a atender as disposições das Resoluções n.º 219/2016/CNJ e n.º 296/2021/CSJT, com a definição também em relação à distribuição da força de trabalho das novas unidades dentre as possibilidades apresentadas pelas resoluções.

Outra servidora ressaltou que há determinação da Administração em atenção aos trabalhos realizados no Tribunal para implantação da Resolução CNJ n.º 219/2016, no sentido de que, no próprio Ato de criação de cada unidade, já deveria constar sua classificação. Assim, será possível resgatar tais disposições para a classificação prévia das unidades, registrada no Ato de criação, também em confronto com a Res. CSJT n.º 296/2021.

Ao final da reunião, houve concordância no sentido de manter as funções comissionadas em nível superior a FC4, ainda que não sejam exercidas por chefias, nas unidades listadas, bem como de manter a classificação das unidades relacionadas na Planilha 5 como de Apoio Direto, tanto pela Resolução CNJ n.º 219/2016 quanto pela Resolução CSJT n.º 296/2021 e, posteriormente, reclassificar tais unidades, em conjunto com seus gestores, com as disposições da nova espécie classificatória, qual seja, unidades de apoio judiciário - consideradas suas limitações de comissionamento.

Concordância

Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Sandro Alencar Furtado	X	



Observações Finais

Uma vez acolhidas as sugestões, e realizadas as atualizações propostas pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 6 – 1ª REUNIÃO 15/03/2023, ÀS 10H00

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGP, DG, SGE e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Paradigma das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT n.º 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 6, que trata da lotação paradigma das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista (art. 31 da Resolução CSJT n.º 296/2021), segundo proposto no Anexo VI deste Plano.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 31. A lotação das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista será calculada conforme fórmula do Anexo VII desta Resolução.	Anexo VI Plano de Trabalho 6 e planilha Plano de Trabalho 6	15/03/23 às 10h	15/03/23 às 10h45min

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Larissa Renata Kloss (SGP) – Eduardo Silveira da Rocha (SGP).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo VI e Planilha 6, foi aberta a fase de discussões.

Participante questionou se haverá atualização desse paradigma pelo novo triênio, uma vez que se referem ao triênio 2021. Confirmou-se que haverá tal atualização, da mesma forma que os demais cálculos de paradigma para Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Localidades com Oficiais de Justiça.

Quanto à apresentação do dado "Taxa de Recorribilidade Externa de 2º Grau", esclareceu-se que



a Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística já havia sido informada, em reunião anterior, da necessidade de fornecimento do dado para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a cada novo triênio. Assim, ao final, e considerando que a sugestão é de simples cumprimento do art. 31, na forma do Anexo VII da Resolução CSJT n.º 296/2021, houve concordância no sentido de realizar os cálculos na forma sugerida, para estabelecer o paradigma da unidade que efetivamente labora com a admissibilidade de recurso de revista, ou seja, do Gabinete da Vice-Presidência.

Concordância

Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Larissa Renata Kloss (SGP)	X	
1	Maria Helena Franco Martins (SGE)	X	



Observações Finais

Uma vez acolhida pelos membros do Grupo a sugestão desta Secretaria para se calcular o paradigma do Gabinete da Vice-Presidência – unidade que trabalha com admissibilidade dos recursos de revista, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 7 – 1ª REUNIÃO 16/03/2023, ÀS 11H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGJ, Corregedoria, DG e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Fixação de juiz substituto em Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 processos distribuídos

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT nº 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 7, que trata do art. 22 da Resolução CSJT n.º 296/2021, dispendo quanto à possibilidade de designação de juizes substitutos nas Varas com movimentação anual superior a 1.500 processos distribuídos. Segundo exposto no Anexo VII, este Tribunal atende ao dispositivo na grande maioria das localidades, enquadrando-se, em relação às duas exceções encontradas, na parte final do parágrafo único do art. 22, na medida em que a designação de juiz substituto, em unidades não enquadradas no caput, atende a *critério da Administração, mediante decisão motivada do Corregedor Regional ou ato normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público.*

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 22. Nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos poderá ser fixado juiz substituto. Parágrafo único. A designação do juiz substituto está condicionada à movimentação processual e, quando não se enquadrar na hipótese prevista no caput, atenderá critério da Administração do Tribunal, realizando-se mediante decisão motivada do Corregedor Regional ou ato normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público.	Anexo VII Plano de Trabalho 7 e planilha Plano de Trabalho 7	16/3/23 às 11h	16/3/23 às 11h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Yonara Pozzolo (SGJ)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo VII e Planilha 7, foi



aberta a fase de discussões.

Informou-se aos participantes que, em relação ao conceito de “processos distribuídos”, na forma do art. 22. (*Nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos poderá ser fixado juiz substituto*”), será considerada a média de distribuição processual do triênio para a classificação das Varas do Trabalho que poderão ter juiz substituto via de regra, em virtude de possuírem mais de 1.500 processos, e não do exercício anterior apenas.

A designação atual de juízes substitutos, de qualquer forma, atende ao previsto na Resolução de maneira geral, havendo apenas duas unidades que não contam com Juiz Substituto e que possuem distribuição acima de 1.500 processos. Em relação às unidades com distribuição inferior a 1500 processos que contam com juiz substituto, conforme previsão do parágrafo único do art. 22, tal designação atende a critério da Administração, com decisão motivada pelo Corregedor-Regional e, portanto, ao previsto na Resolução CSJT n.º 296/2021.

Ao final, e considerando que a sugestão é de simples consideração das disposições do art. 22 e parágrafo único para a designação de juízes substitutos, houve concordância no sentido de ter em conta tal dispositivo nas deliberações da Corregedoria no sentido de distribuir a força de trabalho de juízes substitutos fixos.



Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria, no sentido de considerar tal dispositivo para a designação de juízes substitutos fixos, encaminha-se para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 8, que trata dos §§ 2º e 3º do art. 23 da Resolução CSJT n.º 296/2021, dispondo quanto à necessidade de vinculação dos assistentes de juiz substituto em unidade centralizada, **vinculada à Corregedoria Regional**, podendo os assistentes ser aproveitados em outras atividades de mesma natureza, no caso de afastamento do magistrado a que estão vinculados por mais de 60 dias.

Conforme exposto no Anexo VIII, faz-se necessária a alteração da vinculação da unidade centralizada a que se refere o dispositivo ("Unidade de Assistência aos Juízes do Trabalho Substitutos") - atualmente vinculada à Coordenadoria de Dados Funcionais -, para a Secretaria da Corregedoria Regional.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	<p>Art. 23. (...) § 2º Os assistentes de juiz substituto serão lotados em unidade centralizada, vinculada à Corregedoria-Regional, quando o juiz substituto não estiver fixado em unidade judiciária, nos termos do art. 8º, § 2º.</p> <p>§ 3º A critério da Corregedoria-Regional, os assistentes de juízes substitutos lotados em unidade centralizada poderão ser aproveitados em outras atividades de mesma natureza, no caso de afastamento do magistrado a que estão vinculados por mais de 60 dias.</p>	Anexo VIII Plano de Trabalho 8 e planilha Plano de Trabalho 8	16/3/23 às 11h30	16/3/23 às 12h00

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Yonara



1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	
---	---------------------------	---	--

Observações Finais

Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria, no sentido de implementar o dispositivo do art.23, §2º da Resolução CSJT nº296/2021 neste Tribunal, alterando a vinculação da Unidade de Assistência aos Juizes do Trabalho Substitutos no organograma da Codaf para a Secor, encaminha-se para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 1, que trata da classificação do CEJUSCs de 1º e 2º Grau, da COPEMEC, do Núcleo de Justiça 4.0, dos GDAs e do Gabinete da Vice-Presidência como unidades de "apoio judiciário especializado" (art. 2º, I, "c", da Resolução), bem como da conformidade da estipulação dos critérios para a lotação dessas unidades (art. 10 da Resolução), segundo proposto no Anexo I deste Plano.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se: I – unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária): setores com competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, que podem ser: c) unidades de apoio judiciário especializado: unidades que executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, tais como Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, unidades de pesquisa patrimonial e juízos de execução;	Anexo I Plano de Trabalho 1 e planilha Plano de Trabalho 1	15/03/23 às 11h	15/03/23 às 12h
2	Art. 10. Para as unidades de apoio judiciário especializado e unidades sem movimentação processual, caberá ao Tribunal estipular o critério para a definição da lotação, observadas as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Superiores.	Anexo I Plano de Trabalho 1 e planilha Plano de Trabalho 1	15/03/23 às 11h	15/03/23 às 12h



Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos e Sandro Alencar Furtado (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Larissa Renata Kloss (SGP) – Patricia Carricondo Virges (SECOR) – Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo I e Planilha 1, foi aberta a fase de discussões.

O primeiro questionamento foi relativo à classificação da unidade Setor do Projeto Horizontes como unidade de apoio judiciário especializado. A participante informou que 3 (três) servidores foram emprestados de outras unidades para atuar no Projeto, e que os que anteriormente laboravam na unidade foram removidos para o CEJUSC-Curitiba. Em resposta, a servidora foi esclarecida quanto à necessidade de análise minuciosa quanto a eventual reclassificação de unidades e que, por ora, a referida unidade constava como unidade de apoio direto de 1º grau. No entanto, a designação de magistrado para coordenar a unidade, por meio da [RA Tribunal Pleno 052/2022](#), que referendou a [PRT SGJ 022/2022](#), cujas atividades foram retomadas, conforme [PRT SGJ 009/2022](#), aponta para a possibilidade de sua reclassificação como unidade de apoio judiciário especializado, em que pese não haver servidor efetivamente lotado na unidade atualmente.

A servidora informou também que está em curso a criação do CEJUSC-Londrina, que poderia ser incluído na listagem de unidades de apoio judiciário especializado. Foi esclarecido que será providenciada a inclusão, que a referida unidade não constava na Planilha 1 por estar em fase de criação, e que a data de referência adotada na Planilha foi 31/12/2022. De qualquer forma, será realizada sua classificação como unidade de apoio judiciário especializado, em igualdade aos demais CEJUSCs, assim que concluídos os trabalhos para sua efetiva criação no Processo Votor n.º 269166.

Quanto à sugestão de outra servidora no sentido de inclusão da COCAPE e respectiva estrutura interna como unidade de apoio judiciário especializado, foi acatada a sugestão pelos participantes, mediante a atualização da Planilha 1, fazendo constá-las como unidades de apoio judiciário especializado, com os critérios de lotação previstos nas Resoluções Administrativas 58/2017 e 130/2019.

Quanto aos critérios de lotação das unidades, na forma do art.10 da Res.296/2021, e conforme as indicações feitas na Planilha 1, informou-se que, posteriormente, com auxílio da SGE, poderá haver definição de critérios e de cálculos específicos para chegar a paradigma dos CEJUSCs, mas que, por ora, as Resoluções que tratam das criações das unidades já indicam os critérios de lotação a considerar.

Outro participante sugeriu que os servidores excedentes do interior poderiam ser lotados nos CEJUSCs das localidades respectivas, inclusive para eventual atuação à distância, uma vez que alguns CEJUSCs atendem a mais de um município.

Quanto à classificação do Gabinete da Presidência, que atua em apoio a outros gabinetes, informou-se que atualmente é classificado como unidade administrativa e que, de qualquer forma, independentemente de sua reclassificação futura, a distribuição da força de trabalho de referida unidade se dá para a área administrativa. Já o Gabinete de Apoio de 2º Grau é considerado unidade



de 2º grau, e sua força de trabalho é contabilizada na área de apoio direto, na jurisdição de segundo grau.

Quanto à classificação das unidades de arquivo, informou-se que são classificadas como unidades de apoio direto de 1º grau, cujos servidores são contados para a força de trabalho do 1º grau de jurisdição, o que vai ao encontro do informado por participante da reunião, no sentido de que as unidades de arquivo fazem trabalho semelhante ao das Varas do Trabalho no interior.

Finalmente, participante informou que no Gabinete da Vice-Presidência há 1 ou 2 servidores lotados que poderiam ser contabilizados, oportunamente, na área administrativa, uma vez que realizam atividades de apoio indireto.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de classificar as unidades na forma da Planilha 1 como unidades de apoio judiciário especializado, como consignado na Res.CSJT 296/2021, com a definição dos critérios de lotação na forma também indicada na referida planilha.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**

Concordância

Item	Servidor	Sim	Não
1 e 2	Sandro Alencar Furtado (DG)	X	
1 e 2	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1 e 2	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1 e 2	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	



1 e 2	Larissa Renata Kloss (SGP)	X	
1 e 2	Patricia Carricondo Virges (SECOR)	X	
1 e 2	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais

Uma vez acolhidas as sugestões e realizadas as atualizações propostas pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 2 – 1ª REUNIÃO 16/03/2023, ÀS 10H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGJ, Corregedoria, DG, SGE e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Contagem proporcional de assistentes vinculados a juízes substitutos fixos compartilhados (necessidade de adequação da fórmula de cálculo de paradigma)

 **ADRIANO AVELINO RIBEIRO**
27/04/2023 11:32

 **BIANCA MERYNO FERNANDES**
27/04/2023 13:24

PLANEJAMENTO

Apresentação
<p>O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT n.º 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021; II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações; III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021. <p>Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição; 2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;

3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,

bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 2, que trata da necessidade de contagem proporcional de assistentes vinculados a juízes substitutos fixos compartilhados, na forma disposta no § 3º do art. 8º da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Segundo proposto no Anexo II deste Plano, sugeriu-se, como parâmetro de cálculo, a necessidade de que os juízes compartilhados tenham sido indicados por todo o exercício anterior à realização do cálculo, ou, com intenção de continuidade, ao longo do exercício base para a parametrização, a fim de se evitar que situações excepcionais e transitórias impactem na apuração do paradigma, de forma não condizente com a realidade enfrentada ao longo do exercício pelas unidades.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 8º A lotação de servidores em unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus deverá ser calculada na forma do Anexo IV da Resolução CNJ n.º 219/2016. (...) § 3º No caso de fixação de juiz substituto de forma compartilhada, os assistentes que estiverem à sua disposição serão contabilizados proporcionalmente às unidades atendidas.	Anexo II Plano de Trabalho 2 e planilha Plano de Trabalho 2	16/3/23 às 10h	16/3/23 às 10h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo II e Planilha 2, foi aberta a fase de discussões.

Uma participante questionou se haveria alteração significativa na lotação paradigma das unidades, uma vez incluída a contagem proporcional dos assistentes de juízes do trabalho. Foi respondida no sentido de que, em relação ao paradigma calculado pelo triênio 2021, não haveria alteração, e que em relação ao triênio 2022, que ainda está em fase de conclusão, provavelmente também não haveria alteração. A servidora então reforçou que, pelo histórico do Tribunal, a tendência, realmente, é de que tal inclusão de dispositivo não interfira na força de trabalho dos foros envolvidos.

De qualquer forma, e visando garantir máxima transparência no processo de definição de paradigmas para localidades com juízes compartilhados fixos indicados, tomando-se os dois casos práticos existentes, Foro de Foz do Iguaçu e de Ponta Grossa, entende-se que os cálculos de ambos os cenários, poderão ser apresentados à Administração, que poderá deliberar quanto ao cômputo proporcional ou não para a definição do paradigma.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de considerar o §3º do art. 8º nos cálculos na forma sugerida no Anexo II e Planilha 2, com o intuito de cumprir o previsto na Res. CSJT n.º 296/2021, e de que seja informado à Administração se o resultado de ambas as simulações, nas unidades em que se aplique a distribuição de força de trabalho proporcional, é idêntico ou não, independentemente de a indicação do juiz compartilhado estender-se por todo o exercício anterior.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**

Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Marcel Francelino da Silva (SGJ)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
<p>Uma vez acolhidas as sugestões, na forma discutida pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.</p>

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 3 – 1ª REUNIÃO 16/03/2023, ÀS 10H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGJ, Corregedoria, DG e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Paradigma dos OJAFs


ADRIANO
ALVES
RIBEIRO
27/04/2023 11:32


BIANCA
MERINO
FERNANDES
27/04/2023 13:34

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT nº 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;
3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;



4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;

5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;

6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições, bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos



previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 3, que trata da análise do art. 11 da Resolução CSJT n.º 296/2021:

Art. 11. Nos Foros, o quantitativo total dos servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculado conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016.

§1º Os Tribunais poderão adotar critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça, de forma a atender situações especiais, em decorrência de movimento processual atípico e/ou da extensão da área abrangida pela competência territorial das jurisdições de primeiro grau.

Conforme proposto no Anexo III, uma vez que não foram sugeridos ou demandados pela Administração critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça pelas áreas técnicas que realizam os cálculos da Resolução CSJT n.º 296/2021 c/c Resolução CNJ n.º 219/2016, o que constitui faculdade da Administração, entende-se, por ora, que a regra geral do art. 11 da Resolução CSJT n.º 296/2021 c/c arts. 7º e 10, § 1º, da Resolução CNJ n.º 219/20216 e Anexos II e V, é suficiente para o estabelecimento do quantitativo dos Oficiais de Justiça nos Foros Trabalhistas deste Regional.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 11. Nos Foros, o quantitativo total dos servidores do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, será calculado conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016. §1º Os Tribunais poderão adotar critérios adicionais de lotação e designação de Oficiais de Justiça, de forma a atender situações especiais, em decorrência de movimento processual atípico e/ou da extensão da área abrangida pela competência territorial das jurisdições de primeiro grau.	Anexo III Plano de Trabalho 3 e planilha Plano de Trabalho 3	16/3/23 às 10h30	16/3/23 às 11



Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Yonara Yoko Pozzolo (SGJ).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo III e Planilha 3, foi aberta a fase de discussões.

Servidora questionou se o absenteísmo dos Oficiais de Justiça é considerado nas fórmulas de cálculo do paradigma. Todos foram informados de que tal variável é considerada no cálculo, e que, inclusive, houve alteração dos tipos de afastamento considerados, com a publicação da Resolução CNJ n.º 459/2022, que adicionou aos afastamentos previstos na Res. CNJ n.º 76/2009, os decorrentes de férias e recessos.

Deliberação: Ao final da reunião, houve concordância no sentido de realizar os cálculos na forma sugerida, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e V da Resolução CNJ n.º 219/2016 c/c com a Resolução CSJT n.º 296/2021.

Apenas no que tange à definição do 3º ou do 2º quartil para a conclusão dos cálculos, entende-se que o critério de produtividade a utilizar poderá ser definido pela Administração a depender das evoluções de distribuição/cumprimento de mandados ocorridas a cada triênio/ano, bem como a depender da disponibilidade de cargos para provimento, de maneira a adequar o quadro disponível para cada localidade, evitando perdas/remoções de força de trabalho dos Oficiais em momentos de alteração paradigmática na sucessão dos triênios.

Quanto ao §1º do art. 11, entende-se que tal dispositivo é facultativo e que, em caso de necessidade futura, poderá ser utilizado para aprimorar o cálculo de paradigmas de Oficiais de Justiça.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**



Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Marcel Francelino da Silva (SGJ)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria para chegar aos paradigmas dos oficiais de justiça por localidade, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 5 – 1ª REUNIÃO 17/03/2023, ÀS 10H

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	DG e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Limite de alocação de funções comissionadas no máximo até FC-04 nas unidades de apoio judiciário, salvo chefias


ADRIANO
ALVES
RIBEIRO
27/04/2023 11:33


BIANCA
MERINO
FERNANDES
27/04/2023 13:34

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT n.º 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 5, que trata do limite de alocação de funções comissionadas (FC-04) nas unidades de apoio judiciário, salvo chefias, conforme disposto no art. 20, caput e parágrafo único, da Resolução CSJT n.º 296/2021. Vide Anexo V.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 20. As funções comissionadas alocadas nas unidades de apoio judiciário terão, no máximo, o nível FC-4. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que a função comissionada constitua retribuição de chefe de unidade.	Anexo V Plano de Trabalho 5 e planilha Plano de Trabalho 5	17/3/23 às 10h	17/3/23 às 10h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo V e Planilha 5, foi aberta a fase de discussões.

Servidora questionou se o artigo 2º, inciso I, alínea "d", lista de maneira taxativa ou exemplificativa as unidades que seriam classificadas como de apoio judiciário. Foi informada que a descrição é exemplificativa, e que cabe ao Tribunal realizar a classificação das unidades disponíveis.



Informou-se que a ideia é de reclassificar as unidades atualmente considerados como de Apoio Direto/Apoio Judiciário, com a interpretação teleológica e sistêmica em confronto com a limitação proposta no art. 20 da Resolução CSJT n.º 296/2021. Desta forma, haverá unidades efetivamente consideradas como de Apoio Judiciário, e portanto limitadas ao disposto no art. 20 (designação máxima de FC4, ressalvado o comissionamento das chefias de tais unidades) e unidades a que caberá apenas a classificação como unidades de apoio direto (de 1º, 2º ou ambos os graus), uma vez que tais unidades não seriam passíveis de classificação nas demais espécies previstas no art. 2º, inciso I.

Servidora ressaltou que previamente à criação de unidades, deveria ser definido um novo processo de trabalho por meio do qual, após um parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, as novas unidades seriam classificadas de forma a atender as disposições das Resoluções n.º 219/2016/CNJ e n.º 296/2021/CSJT, com a definição também em relação à distribuição da força de trabalho das novas unidades dentre as possibilidades apresentadas pelas resoluções.

Outra servidora ressaltou que há determinação da Administração em atenção aos trabalhos realizados no Tribunal para implantação da Resolução CNJ n.º 219/2016, no sentido de que, no próprio Ato de criação de cada unidade, já deveria constar sua classificação. Assim, será possível resgatar tais disposições para a classificação prévia das unidades, registrada no Ato de criação, também em confronto com a Res. CSJT n.º 296/2021.

Ao final da reunião, houve concordância no sentido de manter as funções comissionadas em nível superior a FC4, ainda que não sejam exercidas por chefias, nas unidades listadas, bem como de manter a classificação das unidades relacionadas na Planilha 5 como de Apoio Direto, tanto pela Resolução CNJ n.º 219/2016 quanto pela Resolução CSJT n.º 296/2021 e, posteriormente, reclassificar tais unidades, em conjunto com seus gestores, com as disposições da nova espécie classificatória, qual seja, unidades de apoio judiciário - consideradas suas limitações de comissionamento.

Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Sandro Alencar Furtado	X	



Observações Finais

Uma vez acolhidas as sugestões, e realizadas as atualizações propostas pelos participantes, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



PLANO DE TRABALHO n.º 6 – 1ª REUNIÃO 15/03/2023, ÀS 10H00

Assunto	Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021 – DES ADG 061/2023
Demandante	Desembargadora Presidente Ana Carolina Zaina
Unidades Envolvidas	SGP, DG, SGE e Segespe
Unidade de Apoio Executivo	Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal
Tópico	Paradigma das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista

 ADRIANO ALVES RIBEIRO
27/04/2023 11:34

 BIANCA MERINO FERNANDES
27/04/2023 13:34

PLANEJAMENTO

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato Presidência n.º 189/2022 para o cumprimento integral da Resolução CSJT nº 296/2021 e eventuais adequações apontadas pelo CSJT, tem por atribuições:

- I – Avaliar o Plano de Cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021;
- II – Solicitar às áreas competentes as informações necessárias para elaboração de propostas e deliberações;
- III – Propor medidas para atendimento dos artigos dispostos no Plano de Trabalho, a serem submetidas à Presidência (cf. item X, “d”, do Despacho ADG 061/2023); e
- IV – Acompanhar os processos de trabalho e a implantação dos ajustes necessários ao atendimento da Resolução CSJT n.º 296/2021.

Informa-se que, até a presente data, diversas ações foram tomadas pela Administração deste Regional para o cumprimento da Resolução CSJT n.º 296/2021, em conjunto com o Comitê de Priorização de 1º Grau, a Amatra-IX e o Sinjutra, tendo as entregas essenciais sido analisadas pelo Tribunal Pleno e informadas aos Conselhos Superiores, conforme a seguir se sintetiza:

1. Definição das variáveis de cálculo para estabelecimento de paradigmas e da proporcionalidade de cargos, funções comissionadas e cargos comissionados entre o 1º e o 2º graus de jurisdição;
2. Definição dos paradigmas de lotação para as 97 Varas do Trabalho;



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 6, que trata da lotação paradigma das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista (art. 31 da Resolução CSJT n.º 296/2021), segundo proposto no Anexo VI deste Plano.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	Art. 31. A lotação das unidades responsáveis pela admissibilidade de recurso de revista será calculada conforme fórmula do Anexo VII desta Resolução.	Anexo VI Plano de Trabalho 6 e planilha Plano de Trabalho 6	15/03/23 às 10h	15/03/23 às 10h45min

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Larissa Renata Kloss (SGP) – Eduardo Silveira da Rocha (SGP).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo VI e Planilha 6, foi aberta a fase de discussões.

Participante questionou se haverá atualização desse paradigma pelo novo triênio, uma vez que se referem ao triênio 2021. Confirmou-se que haverá tal atualização, da mesma forma que os demais cálculos de paradigma para Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Localidades com Oficiais de Justiça.

Quanto à apresentação do dado "Taxa de Recorribilidade Externa de 2º Grau", esclareceu-se que



a Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística já havia sido informada, em reunião anterior, da necessidade de fornecimento do dado para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a cada novo triênio. Assim, ao final, e considerando que a sugestão é de simples cumprimento do art. 31, na forma do Anexo VII da Resolução CSJT n.º 296/2021, houve concordância no sentido de realizar os cálculos na forma sugerida, para estabelecer o paradigma da unidade que efetivamente labora com a admissibilidade de recurso de revista, ou seja, do Gabinete da Vice-Presidência.

Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Larissa Renata Kloss (SGP)	X	
1	Maria Helena Franco Martins (SGE)	X	



Observações Finais

Uma vez acolhida pelos membros do Grupo a sugestão desta Secretaria para se calcular o paradigma do Gabinete da Vice-Presidência – unidade que trabalha com admissibilidade dos recursos de revista, encaminha-se a sugestão para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 7, que trata do art. 22 da Resolução CSJT n.º 296/2021, dispondo quanto à possibilidade de designação de juízes substitutos nas Varas com movimentação anual superior a 1.500 processos distribuídos. Segundo exposto no Anexo VII, este Tribunal atende ao dispositivo na grande maioria das localidades, enquadrando-se, em relação às duas exceções encontradas, na parte final do parágrafo único do art. 22, na medida em que a designação de juiz substituto, em unidades não enquadradas no caput, atende a *critério da Administração, mediante decisão motivada do Corregedor Regional ou ato normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público*.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	<p>Art. 22. Nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos poderá ser fixado juiz substituto.</p> <p>Parágrafo único. A designação do juiz substituto está condicionada à movimentação processual e, quando não se enquadrar na hipótese prevista no caput, atenderá critério da Administração do Tribunal, realizando-se mediante decisão motivada do Corregedor Regional ou ato normativo do Tribunal Regional, respeitado o interesse público.</p>	Anexo VII Plano de Trabalho 7 e planilha Plano de Trabalho 7	16/3/23 às 11h	16/3/23 às 11h30

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Yonara Pozzolo (SGJ)

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo VII e Planilha 7, foi



aberta a fase de discussões.

Informou-se aos participantes que, em relação ao conceito de “processos distribuídos”, na forma do art. 22. (*Nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos distribuídos poderá ser fixado juiz substituto*”), será considerada a média de distribuição processual do triênio para a classificação das Varas do Trabalho que poderão ter juiz substituto via de regra, em virtude de possuírem mais de 1.500 processos, e não do exercício anterior apenas.

A designação atual de juízes substitutos, de qualquer forma, atende ao previsto na Resolução de maneira geral, havendo apenas duas unidades que não contam com Juiz Substituto e que possuem distribuição acima de 1.500 processos. Em relação às unidades com distribuição inferior a 1500 processos que contam com juiz substituto, conforme previsão do parágrafo único do art. 22, tal designação atende a critério da Administração, com decisão motivada pelo Corregedor-Regional e, portanto, ao previsto na Resolução CSJT n.º 296/2021.

Ao final, e considerando que a sugestão é de simples consideração das disposições do art. 22 e parágrafo único para a designação de juízes substitutos, houve concordância no sentido de ter em conta tal dispositivo nas deliberações da Corregedoria no sentido de distribuir a força de trabalho de juízes substitutos fixos.



Concordância			
Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	

Observações Finais
Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria, no sentido de considerar tal dispositivo para a designação de juízes substitutos fixos, encaminha-se para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas



3. Definição dos paradigmas de lotação para os 31 Gabinetes de Desembargadores;
4. Estabelecimento de critérios para a equalização de cargos eventualmente excedentes entre as unidades do 1º e do 2º grau de jurisdição, incluindo Processo Seletivo Simplificado prévio às remoções e priorização da modalidade de teletrabalho aos servidores eventualmente impactados por remoções entre unidades de localidades distintas;
5. Contagem dos servidores lotados nos três Gabinetes dos Desembargadores que compõem a Administração no quantitativo considerado para o 1º e o 2º grau de jurisdição, na forma da RA n.º 111/2022;
6. Definição do paradigma de cálculo e da divisão de atribuições relativas à formação e capacitação de magistrados e servidores entre a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme a Resolução Administrativa n.º 11/2017.

Tais atividades foram compiladas nos seguintes documentos, editados pela Administração ao longo dos últimos dois anos:

- Resolução Administrativa n.º 119/2021 do Tribunal Pleno (pub. em 1º/10/2021), que aprovou o Termo de Acordo celebrado pela Administração do Tribunal, a Amatra-IX e o Sinjutra, com interveniência do Comitê de Priorização de Primeiro Grau, para ajustamento da força de trabalho com base nos cálculos da Res. CNJ n.º 219/2016 c/c Res. CSJT n.º 296/2021, relativos ao triênio 2018-2020 e a proposta de normativo consolidada no Ato Presidência n.º 202/2021;
- Resolução Administrativa n.º 111/2022 do Tribunal Pleno (pub. em 28/10/2022), que aprovou as medidas adotadas em cumprimento à Resolução CSJT n.º 296/2021 quanto aos temas: a) revisão da classificação dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria; b) equalização da força de trabalho considerando os dados do último triênio 2019-2021; e c) que, nas unidades onde houver excedentes, havendo servidores com afastamentos prolongados ou com revisão de aposentadoria (consideradas as melhores condições para aposentação) no período de até 12 meses, que não sejam remanejados na mesma proporção;
- DES ADG 968/2022, que trata da divisão de atribuições para capacitação de servidores das áreas administrativa e judiciária, respectivamente entre a Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, e a Escola Judicial.

Nessa mesma linha, após a conclusão do presente trabalho complementar pelo Grupo, deverão ser submetidas propostas à Presidência, com necessidade de posterior análise pelo Comitê de Priorização de 1º Grau, Amatra-IX e Sinjutra, antes do envio ao Tribunal Pleno, conforme determinado no DES ADG 957/2022 c/c DES ADG 061/2023.

Uma vez concluído o processo de trabalho descrito, restarão atendidos todos os dispositivos da Res. CSJT n.º 296/2021, remanescendo apenas a necessidade de acompanhamento de suas disposições,



bem como atualização de cálculos e equalização da força de trabalho aos paradigmas, nos períodos previstos na própria Resolução e no Ato Presidência n.º 202/2021.

Tópico

Será discutido nesta reunião o Plano de Trabalho n.º 8, que trata dos §§ 2º e 3º do art. 23 da Resolução CSJT n.º 296/2021, dispondo quanto à necessidade de vinculação dos assistentes de juiz substituto em unidade centralizada, **vinculada à Corregedoria Regional**, podendo os assistentes ser aproveitados em outras atividades de mesma natureza, no caso de afastamento do magistrado a que estão vinculados por mais de 60 dias.

Conforme exposto no Anexo VIII, faz-se necessária a alteração da vinculação da unidade centralizada a que se refere o dispositivo ("Unidade de Assistência aos Juízes do Trabalho Substitutos") - atualmente vinculada à Coordenadoria de Dados Funcionais -, para a Secretaria da Corregedoria Regional.

Cronograma

Item	Artigo	Sugestão	Início	Fim
1	<p>Art. 23. (...) § 2º Os assistentes de juiz substituto serão lotados em unidade centralizada, vinculada à Corregedoria-Regional, quando o juiz substituto não estiver fixado em unidade judiciária, nos termos do art. 8º, § 2º.</p> <p>§ 3º A critério da Corregedoria-Regional, os assistentes de juízes substitutos lotados em unidade centralizada poderão ser aproveitados em outras atividades de mesma natureza, no caso de afastamento do magistrado a que estão vinculados por mais de 60 dias.</p>	Anexo VIII Plano de Trabalho 8 e planilha Plano de Trabalho 8	16/3/23 às 11h30	16/3/23 às 12h00

Considerações das Unidades/Servidores

Participantes: Tatiane Krieger dos Santos (DG) – Bianca Merino Fernandes (SEGESPE) – Adriano Alves Ribeiro (CGQP) – Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR) – Marcel Francelino da Silva (SGJ) e Yonara



Yoko Pozzolo (SGJ).

Após a atualização dos participantes quanto à implantação da Resolução n.º 296/2021 no Tribunal, da necessidade de atuação do Grupo de Trabalho criado pelo Ato Presidência n.º 189/2022 e, finalmente, em relação aos assuntos específicos da reunião, na forma do Anexo VIII e Planilha 8, foi aberta a fase de discussões.

Servidora da Corregedoria informou que não há fiscalização, acompanhamento ou interferência da Secretaria da Corregedoria-Regional nas atividades de assistentes de juízes volantes, que são definidas diretamente entre o assistente e o juiz.

Informou-se a servidora que também não há acompanhamento, ou qualquer fiscalização acessória, para além da relação juiz/assistente, por parte da Coordenadoria de Dados Funcionais, a que está vinculada a Unidade de Assistência aos Juízes do Trabalho Substitutos, e que a proposta é de apenas realizar a adequação determinada pela Resolução CSJT n.º 296/2021 no organograma do Tribunal, vinculando a unidade à Corregedoria-Regional, na forma do art. 23, §2º, sem necessidade de qualquer fiscalização/gestão por parte da Secretaria da Corregedoria-Regional dos assistentes de juízes volantes.

Deliberação: Após apresentação, e considerando que a sugestão é de simples cumprimento literal das disposições do art. 23, §2º, da Resolução CSJT n.º 296/2021, com a alteração da vinculação da Unidade de Assistência aos Juízes do Trabalho Substitutos no organograma da Codaf para a Secor, houve concordância das partes com a atualização.

Unidade responsável por gerir o cumprimento da deliberação, no(s) prazo(s) a ser(em) estabelecido(s) pela Alta Administração: **CGQP – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal.**

Concordância

Item	Servidor	Sim	Não
1	Tatiane Krieger dos Santos (DG)	X	
1	Bianca Merino Fernandes (SEGESPE)	X	
1	Adriano Alves Ribeiro (CGQP)	X	
1	Cristiane Ribeiro Tkatch (SECOR)	X	
1	Marcel Francelino da Silva (SGJ)	X	



1	Yonara Yoko Pozzolo (SGJ)	X	
---	---------------------------	---	--

Observações Finais

Uma vez acolhida a sugestão desta Secretaria, no sentido de implementar o dispositivo do art.23, §2º da Resolução CSJT nº296/2021 neste Tribunal, alterando a vinculação da Unidade de Assistência aos Juizes do Trabalho Substitutos no organograma da Codaf para a Secor, encaminha-se para análise da Administração.

(assinado digitalmente)

Adriano Alves Ribeiro

Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

